**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº \_\_\_\_\_/2020**

 **CADASTRAMENTO NO “CADASTRO CULTURAL DE IPIRA”**

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IPIRA, Estado de Santa Catarina, através do Gestor, Senhor Oladimir Odi Rese no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 1039, de 26 de junho de 2013, juntamente com o Conselho Municipal de Políticas Públicas, torna público, pelo presente Edital, as normas para a **CHAMADA PÚBLICA para cadastramento municipal de Cultura,** em atendimento aos princípios constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, que reger-se-á pelas seguintes regras:

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Federal n. 14.017 de 29 de Junho de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Município tem nos termos da Lei Federal n. 14.017/2020 valores para destinação a ações emergenciais ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 06, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1039, de 26 de junho de 2013 que institui o Sistema Municipal de Cultura.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 01/2020 do Conselho Municipal de Políticas Públicas que dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal de Cultura.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Lei Federal n. 14.017/2020 o município irá estabelecer os critérios para destinação dos recursos recebidas pelo Município;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o art. 7°, inciso II da Lei Federal n. 14.017 de 29 de junho de 2020 e art. 6°, inciso II do Decreto n. 10.464 de 17 de agosto de 2020, farão jus ao benefício as entidades que comprovem inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura.

**1. DO CADASTRO**

1.1. Os agentes culturais, fazedores(as) de cultura, para artistas, técnicos(as), e demais profissionais da cadeia produtiva cultural, espaços, grupos de arte e cultura, pontos culturais, coletivos, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, organizações culturais comunitárias com sede no município de Ipira, deverão realizar o cadastramento no Cadastro Municipal de Ipira.

**2. DOS PARTICIPANTES**

2.1. Conforme Resolução 01/2020 do Conselho Municipal de Políticas Públicas o cadastro é gratuito e está aberto para as áreas e atuação:

* Culturas Populares (nos segmentos de danças / músicas / festas / literatura / folclore / artesanato /arte popular / tradições e costumes / samba / carnaval / capoeira / danças populares / cantigas de roda e outras manifestações);
* Grupos Étnicos Culturais (nos segmentos: indígenas/ afrodescentes/ ciganos/ rurais/ imigrantes e outras manifestações);
* Patrimônio Material (nos segmentos arquitetônico / acervo museológico e/ou documental e/ou bibliográfico e/ou arquivístico e/ou videográfico e/ou fotográfico e/ou artístico e/ou arqueológico);
* Patrimônio Imaterial (nos segmentos de saberes / fazeres / ofícios / celebrações / formas de expressão cênicas / plásticas / musicais, quer de indivíduos ou coletivos culturais);
* Audiovisual (nos segmentos filme / fotografia / vídeo / rádio / tv);
* Culturas Digitais (nos segmentos sites / mídias digitais (CDs, CD-ROM, DVDs) / mídias culturais criativas e/ou interativas/mídias móveis (aplicativos para smartfones e tablets);
* Gestão Cultural (nas categorias gestor / produtor / curador / difusão cultural);
* Formação Cultural (nos segmentos de mestre de saberes e ofícios / oficineiro / técnico de som /técnico de iluminação / cenógrafo / assistente de palco / luthier / figurinista);
* Pensamento e Memória Cultural (nos segmentos de literatura / colecionismo / artigos culturais);
* Artes Cênicas: teatro, dança, performance, circo/mímica;
* Música: erudita, instrumental, popular, canto;
* Artes Visuais: plásticas, gráficas, design artístico, cultura digital;
* Literatura;
* Arte Urbana (nos segmentos de escultura urbana / pintura mural e intervenções visuais);
* Ações Transversais de Cultura (nos segmentos de hip-hop / DJ / dança / música / MC / Grafite e outras manifestações);
* Assistentes Culturais (técnico de som / técnico de iluminação / cenógrafo / assistente de palco /luthier /figurinista);
* Economia Criativa: (na linguagem sócio-histórico-cultural) - artesanato / moda / gastronomia /novas mídias;
* Referenciação de Direitos: Manifestações Culturais com temática LGBT; Manifestações Culturais com temática Cultura Negra; Manifestações Culturais com temática Indígena
* Turismo Cultural;
* Outras.

2.2 Um agente cultural pode se cadastrar em mais de uma área ou segmento.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico do Município de Ipira, preenchendo o formulário de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.ipira.sc.gov.br> entre os dias 07/10/2020 até as 23h59min do dia 31/10/2020 para os interessados em concorrer aos recursos a serem repassados pela Lei Federal n. 14.017/2020 e Decreto n. 10.464 de 17 de agosto de 2020.

**4. DA HOMOLOGAÇÃO**

4.1 Após o encerramento das inscrições os cadastros passarão por um processo de validação que será realizada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, para posterior homologação e publicação dos considerados culturais.

**5. DA FINALIDADE**

5.1 O Cadastro Cultural do Município de Ipira – CCMI tem por finalidades:

I - Reunir dados sobre a realidade cultural do Município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos fazeres populares tradicionais, dos diversos artistas, técnicos(as), agentes culturais, produtores e demais profissionais da cadeia produtiva cultural, bem como, grupos, entidades, equipamentos, espaço culturais, que atuam no município, sendo pessoa física ou jurídica ou informal existentes.

II – Viabilizar a pesquisa, a busca por informações culturais, a contratação de artistas e serviços de entidades culturais, esportivas e de turismo, a divulgação da produção cultural local, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas culturais do Município;

III – Difundir a produção e o patrimônio cultural do Município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeira produtiva;

IV – Regular o acesso a fontes de financiamento das atividades culturais nas suas diversas áreas, no âmbito municipal;

V – Habilitar seus integrantes a participar dos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura;

VI – Identificar fontes de financiamento das atividades cultuais, nas suas diversas áreas.

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 Os critérios para a distribuição de recursos estarão previstos em edital/credenciamento próprio a ser publicado oportunamente.

5.2 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser sanadas mediante contato com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Industria e Comércio pelo telefone (49) 3558 – 0423 ou pelo e-mail cultura@ipira.sc.gov.br.

Ipira, SC, 06 de outubro de 2020.

 Oladimir Odi Rese Edite Füncker

Gestor Fundo Municipal de Cultura Presidente Conselho Municipal de Cultura